

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 2.1

PORTARIA Nº 07/2013

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, o Grupo de Trabalho para estudo e proposta de padronização das portarias de saídas temporárias coletivas, composto pelos Magistrados **Ulysses de Oliveira Gonçalves Júnior**, da 1ª Vara das Execuções Criminais Central, **Nidea Rita Coltro Sorci**, da 2ª Vara das Execuções Criminais Central, **Tiago Henriques Papaterra Limongi**, da 5ª Vara das Execuções Criminais Central, **Enio Móz Godoy**, da 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Bauru, **Wania Regina Gonçalves Cunha**, da 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Taubaté, **Carla dos Santos Fullin Gomes**, da 2ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Campinas e **Zurich Oliva Costa Netto**, da Vara das Execuções Criminais da Comarca de São José do Rio Preto, sem prejuízo de suas funções jurisdicionais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2013.
(21/02/2013)

COMUNICADO CG Nº 111/2013

Processo nº 2012/124870

A Secretaria da Primeira Instância, por ordem da **Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA** aos Juizes de Direito, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado que as requisições ou solicitações de resultado de exame ou de laudo de corpo de delito e conjunção carnal devem ser endereçadas ao IML – Instituto Médico Legal Central, situado à Rua Moncorvo Filho, nº 410, CEP: 05507-060, Butantã, São Paulo.
(20, 21 e 22/02/2013)

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO Nº 2013/18434 – SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP – EDSON SILVA TRINDADE

DECISÃO: Homologo a desistência apresentada, tão somente para o grupo 1 – critério provimento. Publique-se e archive-se. São Paulo, 18/02/2013 – (a) **Des. RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO** – Presidente da Comissão do 8º Concurso.

DICOGE 1.2

PROCESSO Nº 2013/20517 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria CG nº 09/2013

O Desembargador **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

a A missão institucional da Corregedoria Geral da Justiça e a preocupação em fomentar espaços de interlocução entre o órgão, as instituições essenciais à Justiça e a sociedade civil organizada, a prestigiar a opção do Constituinte pela Democracia Participativa;

b A necessidade de constante aprimoramento dos instrumentos destinados à regularização fundiária no Estado de São Paulo, enquanto tema prioritário e urgente ante a precariedade legal de habitação à qual estão sujeitas milhões de pessoas;

c A proximidade do primeiro aniversário do Provimento nº 18/2012, da Corregedoria Geral da Justiça, que trouxe nova disciplina ao tema no âmbito de suas Normas de Serviço;

d A riqueza das experiências práticas de inúmeros atores institucionais e sociais envolvidos na concretização da regularização fundiária.

Resolve:

Art. 1º – Fica aberta Consulta Pública para fins de coleta de sugestões orientadas ao aperfeiçoamento do Provimento nº 18/2012.

Parágrafo único - As sugestões deverão ser encaminhadas por ofício, preferencialmente em formato digitalizado, para o endereço eletrônico gatj3@tjsp.jus.br, com título “Consulta Pública – Provimento nº 18/2012”.

Art. 2º – A Consulta Pública será endereçada às seguintes instituições e entidades:

I – Associação dos Notários e Registradores, seção São Paulo;

II - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo;

III – Centro de Estudos da Metrópole do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento;

IV – Colégio Notarial do Brasil, seção São Paulo;

V - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo;

VI – Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo;

VII – Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

VIII – Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico;

IX – Instituto Pólis;

X – Instituto dos Registradores Imobiliários do Brasil;

XI – Ministério das Cidades;

XII – Ministério Público do Estado de São Paulo;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil, seção São Paulo;

XIV – Prefeitos, Secretarias de habitação, ou órgãos municipais com atribuições equivalentes, de todos os Municípios do Estado de São Paulo;

Parágrafo único: qualquer pessoa poderá se manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da presente Portaria no DJE.

Art. 3º – As instituições e entidades enunciadas no artigo anterior têm 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta portaria, para, querendo, se manifestar;

Art. 4º – Servirá a presente portaria de ofício, acompanhada de cópia do Provimento nº 18/2012 para envio por meio preferencialmente eletrônico às instituições e entidades elencadas no art. 2º.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se, autue-se e publique-se no DJE como expediente da Corregedoria Geral da Justiça. São Paulo, 15 de fevereiro de 2013.

PROCESSO Nº 2012/77748 – GUARULHOS – COHAB – COMPANHIA HABITACIONAL DO BRASIL MERCANTIL S/A – Advogado: DOROBEL CABRERA, OAB/SP 92.112.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento ao recurso administrativo, determino o bloqueio administrativo da matrícula n.º 70.558 do 2.º Registro de Imóveis de Guarulhos e da transcrição n.º 29.653 do 2.º Registro de Imóveis da Capital (fls. 08/11 e 40) e a abertura de procedimento administrativo, pela Corregedoria Permanente do 2.º Registro de Imóveis e Anexos de Guarulhos, direcionado à apuração da pertinência de novos bloqueios administrativos, à luz da sobreposição aqui reconhecida. Oficie-se determinando os bloqueios administrativos e a instauração de pedido de providências. Abra-se, ainda, expediente de acompanhamento referente ao pedido de providências, cobrando-se informações em sessenta dias. Publique-se. São Paulo, 04 de fevereiro de 2013. (a) **JOSÉ RENATO NALINI**, Corregedor Geral da Justiça.

DICOGÉ 3

COMUNICADO CG Nº 100/2013

A Corregedoria Geral da Justiça **DETERMINA** aos senhores(as) Delegados(as) e Responsáveis pelas Unidades Extrajudiciais do Estado, que atualizem, impreterivelmente, no prazo de 03 (três) dias, os dados contidos no Portal do Extrajudicial referentes a seus Substitutos Automáticos, designados nos termos do § 5º, do art. 20, da Lei 8935/94, ressaltando, ainda, que são obrigatórios o registro, a manutenção e a atualização de todos os dados e eventos relativos a todos os funcionários da Unidade, incluindo aqueles contratados pelo regime celetista.

(19, 20 e 21/02/2013)

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 06/2013 (Processo CPA nº 2012/79366)

A Secretaria da Primeira Instância, por determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, **RECOMENDA** aos Juízes de Direito e Dirigentes das unidades judiciais **com competência criminal, júri e Cartórios Distribuidores** que, para a devida identificação e coleta de dados estatísticos dos processos que tratam de crimes praticados em decorrência de **violência doméstica e familiar contra a mulher**:

1) utilizem **duas tarjas pretas** no dorso dos autos para identificação visual da situação processual, de acordo com o item 14, Capítulo V das NSCGJ;

2) observem a obrigatoriedade do cadastramento no sistema informatizado do assunto complementar das tabelas unificadas processuais: **Código 10949 – Violência Doméstica Contra a Mulher**, sem prejuízo do cadastramento do assunto principal que retrata o crime.

(24 e 31/1, 7, 15 e 21/2/2013)